



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2293

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria nº 100 de 17 de Novembro de 2021** - Nomeia e instaura comissão de processo administrativo, a pedido de servidor para reconhecimento de enquadramento no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WDVWQMLRTOD+YXXULOQVAA

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



**PORTARIA Nº 100 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“NOMEIA E INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, A PEDIDO DE SERVIDOR PARA RECONHECIMENTO DE ENQUADRAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n. 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quijingue).

CONSIDERANDO a Constituição Federal Art. 37 caput e incisos;

CONSIDERANDO os artigos 66, 77 e 111 do Estatuto dos Servidores Municipais de Quijingue;

CONSIDERANDO os artigos 66 e 67 caput e incisos da Lei Municipal 22 de 2009;

CONSIDERANDO requerimento de servidora para regularização da vida funcional, enquadramento, considerando termo de posse em dois concursos um de 20 ( professor) e um de 40 horas (Agente administrativo – educação).

### **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possível Enquadramento da servidora M.F.L., tipificada nos artigos 66, 77 e 111 da Lei 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quijingue) e nos artigos 66 e 67 caput e incisos da Lei Municipal 22 de 2009;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



Parágrafo único: A comissão deverá apurar o direito do servidor amparado conforme os artigos mencionados das Leis Municipais acima mencionados, posto que, a mesma alega ser concursada na função de professora 20 horas e Agente Administrativo de Educação 40 horas.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão** será composta pelos servidores: RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO, ARACELY ROCHA REIS E AILTON DE SANTANA.

Parágrafo único: Caberá aos membros da comissão, escolher, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período, se solicitada, nos termos da Lei Municipal acima citada;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue

Em 17 de Novembro de 2021.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS**  
Prefeito Municipal

**CHIARA SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Administração